LEI MUNICIPAL Nº. 3.982, DE 27 DE JULHO DE 2021.

Autoriza o Município de Constantina a repassar valores à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Constantina, oriundos de companha doação de Imposto de Renda.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse para a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Constantina-RS**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.170.079/0001-50, a título de subvenção social, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, oriundos de doação de Imposto de Renda.

Art. 2º. Os recursos ora repassados são oriundos de doações realizadas ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e deverão ser aplicados exclusivamente nas finalidades estatutárias da entidade até 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º. A entidade deverá apresentar prestação de contas dos valores recebidos em até 90 (noventa) dias após o término do exercício de 2021, comprovando a aplicação dos recursos ora repassados.

Art. 4º. O presente repasse, a título de subvenção social, será suportado pela seguinte dotação orçamentária específica.

13 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
01 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
2.084 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
3.3.50.43.00.00.00.00.1105-726 – Subvenções Sociais

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se; Publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 27 de julho de 2021.

Rieli Rossini
Secretário Municipal de Administração

Fidelvino Menegazzo
Prefeito Municipal

Publicado em **27/07/2021**, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de **27/07/2021** a **27/08/2021**.

Rieli Rossini
Secretário Municipal de Administração